



Processo Nº.  
2020/004419

**LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
**083/2020**

I – A SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 029 de 05/08/2002, art. 54, e regulamentada pelo Decreto Nº 4.691 de 16/09/2002, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas.

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome ou Razão Social: **MAGAZINE TORRA TORRA LTDA**

CNPJ/CPF: **22.685.030/0067-48**

Endereço: **Parque Solon de Lucena, nº 205, Loja 00001**

Bairro: **Centro Município: João Pessoa UF: PB CEP: 58.013-131**

Atividade Principal: **Comércio varejista de roupas e acessórios Área: 4.381,58 m²**

III – CONDICIONANTES DA LICENÇA

- A) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental;
- B) Coletar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na operação do empreendimento, ficando proibido seu descarte aleatório;
- C) Manter em perfeitas condições de operação o empreendimento licenciado;
- D) A atividade deverá manter total observação das medidas de controle ambiental;
- E) Requerer previamente a esta SEMAM autorização de qualquer alteração no empreendimento licenciado;
- F) Manter esta Licença Ambiental em local visível, com vistas à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- G) A concessão da presente Licença não impedirá que a SEMAM venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- H) Solicitar junto a SEMAM, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do término desta Licença, a renovação da mesma conforme Art.17, §2 do Decreto Municipal de Nº. 4.691/02 em 16/09/02;
- I) Esta Licença avalia e autoriza a operação da atividade pretendida apenas sob aspecto normativo e técnico em matéria ambiental, não autorizando que o interessado opere sem as demais licenças e autorizações de competência de outros órgãos;
- J) Esta Licença só terá validade após a sua publicação em jornal de grande circulação;
- K) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo presente período de **01 (um) ano**, a contar da presente data, conforme processo Nº **2020/004419** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

João Pessoa, 09 de março de 2020.

  
**Abelardo Jurema Neto**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**VENCIMENTO - 09/03/2021**

**SEMAM - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777 . ÁGUA FRIA . JOÃO PESSOA  
PARAÍBA . BRASIL . CEP: 58053-900 . FONE/FAX: 83.3218.9200

[www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)

